



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.341

De 01 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 091/2021 - L

De 09 de novembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.359 de 22/11/2021

(De autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior-REDE)

Institui no Calendário Oficial de Eventos de São Roque a Virada Cultural.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos de São Roque o “Mês da Virada Cultural”, a ser celebrado, anualmente, em setembro

Art. 2º A Virada Cultural possui os seguintes objetivos:

I - inserir as temáticas culturais na comunidade como um todo, além de demonstrar a importância de eventos culturais, marcados pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos;

II - propiciar espaço para diferentes expressões artísticas e culturais;

III - promover um evento público destinado à cultura, lazer e educação através do incentivo das atividades culturais e artísticas

IV - o cumprimento do Plano Municipal de Cultura em muitos dos seus objetivos e ações;

V - viabilizar a realização de apresentações artísticas por parte dos profissionais do setor;

VI - oferecer à população uma diversidade de apresentações artísticas, favorecendo retornos culturais, educacionais e motivacionais;

VII - favorecer a formação de público para as artes;

VIII - ampliar a circulação de pessoas, atraindo público não apenas de São Roque, mas também de cidades vizinhas e turistas;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5341/2021

IX - Trazer benefícios econômicos, diretos e indiretos, com a presença de público.

Art. 3º A programação da Virada Cultural deverá ser realizada por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas de artes plásticas, literatura, sarau, música, teatro, artesanato, dança e música.

Parágrafo único. Todos os eventos da Virada Cultural Permanente serão gratuitos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/12/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 1º de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 22/11/2021**

/mgsm.-